



INDICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal assegura a todas as pessoas o direito à igualdade, à dignidade da pessoa humana e à participação social, incumbindo ao Poder Público promover políticas que garantam a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e de outros grupos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que as pessoas neurodivergentes, compreendendo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, dispraxia, discalculia, síndrome de Tourette e outras condições do neurodesenvolvimento, necessitam de políticas públicas integradas que assegurem o acesso à saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer;

Considerando que a participação da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas fortalece a gestão democrática e contribui para a construção de ações mais efetivas e alinhadas às reais necessidades da população;

Considerando que a criação de Conselhos Municipais constitui importante instrumento de controle social, permitindo a participação de representantes do Poder Público, das entidades da sociedade civil, familiares, profissionais e das próprias pessoas neurodivergentes na elaboração e monitoramento das políticas públicas;

Considerando que diversos municípios brasileiros vêm instituindo Conselhos Municipais voltados à defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes, fortalecendo a inclusão, a acessibilidade e a articulação entre os diversos órgãos responsáveis pela implementação de políticas públicas;

Considerando que a criação de um Conselho Municipal específico permitirá maior integração entre as Secretarias Municipais, entidades representativas e a sociedade, contribuindo para o planejamento, execução, fiscalização e aperfeiçoamento contínuo das ações destinadas às pessoas neurodivergentes;

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique junto aos setores competentes a realização de estudos e a adoção das providências necessárias visando à criação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Neurodivergentes**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, com a finalidade de promover, defender e fiscalizar a efetivação dos direitos das pessoas neurodivergentes, bem como acompanhar, propor, implementar e monitorar as políticas públicas municipais voltadas à inclusão, acessibilidade, proteção, garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida dessa população, assegurando a participação paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BSN10DWK6FDU85UH>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BSN1-0DWK-6FDU-85UH

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 325/2026 - PROTOCOLO: 4041/2026 - 03/07/2026 - 10:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: BSN1-0DWK-6FDU-85UH